



Diário Oficial

Bom Despacho/MG

Instituído pela Lei Nº 2.313 de 24/05/2013 – Ano XII

Edição Nº 3260 – 13.08.2026

Gabinete

Decreto nº 11.513, de 13 de agosto de 2.026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$351.806,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.074 de 22 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 351.806,00 (trezentos cinquenta e um mil, oitocentos e seis reais) indicado no Anexo.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, no valor de R\$ 351.806,00 (trezentos cinquenta e um mil, oitocentos e seis reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 13 de agosto de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Anexo ao Decreto nº 11.513, de 13 de agosto de 2.026.

Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º deste decreto:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONT E	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0017.2038.339 03900	15000 00	268	1.806,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	05.01.13.392.0019.2047.339 03900	15000 00	302	5.000,00
Fundo Municipal de Política Cultural	05.02.13.392.0019.2049.339 03900	15000 00	318	30.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2096.339 03900	15000 00	732	81.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.339 03900	15000 00	1498	53.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.01.04.122.0007.2121.339 09300	15000 00	857	8.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.01.18.541.0050.2123.339 03900	15000 00	872	43.000,00
Secretaria Municipal	11.01.18.541.0050.2123.339	15010	873	130.000,0

de Meio Ambiente	03900	00		0
------------------	-------	----	--	---

Anulação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º deste decreto:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONT E	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	05.01.13.392.0019.2047.339 03000	15000 00	298	5.000,00
Fundo Municipal de Política Cultural	05.02.13.392.0019.2049.339 03000	15000 00	312	30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.01.18.541.0050.2123.339 03400	15000 00	869	51.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.01.18.541.0050.2123.339 03400	15010 00	870	130.000,0 0
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.244.0053.2139.339 03900	15000 00	938	134.000,0 0
Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social	16.01.06.182.0063.2164.339 03900	15000 00	1391	1.806,00

Republica-se os Anexos I e II da Lei nº 3.111, de 17 de julho de 2.026, por ter constado erro material de publicação no DOME edição nº 3241, de 17 de julho de 2.026, a partir da página 10.

Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 4-2022 E Nº 2-2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as estabelecidas no Decreto 5.795 de 22 de novembro de 2.013, e considerando a homologação dos resultados dos Processos Seletivos Simplificados nº 4-2022 e nº 2-2025 para o preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho,

Considerando os Processos Digitais nº 13631/2026 (Código Verificador: 4XW2DT9Z) e nº 15738/2026 (Código Verificador: BHWNT0B8) que tratam de contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que os candidatos Jaciene Martins Lopes, Júlia Gabrielle De Sousa Garbaza e Beatriz Luzia Costa, convocados em 10/08/2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOME - edição 3257, não compareceram;

Considerando que a candidata Claudirene Anizia Gonçalves Coelho já possui vínculo empregatício no cargo de Agente Comunitário de Saúde com este município;



Considerando a Instrução Normativa nº 01/2022/SMA, de 22 de junho de 2.022 e suas alterações.

Convoca os candidatos relacionados abaixo, com vista a futura contratação em cargo temporário, a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Recursos Humanos, situado na Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, nos dias 14 e 18 de agosto de 2.026, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para a entrega da Ficha Cadastral, preenchida de forma digital, assinada e acompanhada dos documentos originais, conforme previsto na Portaria nº 66/2017/SMA, de 2 agosto de 2.017.

Ficam os candidatos advertidos de que:

I) Em nenhuma hipótese serão aceitos: apresentação de documentos ilegíveis ou entregues de forma parcial; diploma sem o registro no órgão competente ou apresentação condicional de qualquer documento;

II) O número de inscrição no PIS/PASEP será dispensado para o candidato que declarar ser este o seu primeiro emprego ou cargo público.

O candidato perderá o direito à contratação temporária e sua vaga será automaticamente cancelada caso:

a) Não apresente a Ficha Cadastral e a documentação exigida dentro do prazo estipulado no Termo de Convocação;

b) Não compareça ao local, na data e horário estabelecidos para o início das atividades.

Candidatos convocados

Candidato (a)	Cargo	Processo
Claudirene Anizia Gonçalves Coelho	Agente Comunitário de Saúde - UBS Ana Rosa - 1º Critério - Ensino Médio Completo	Processo Seletivo nº 4-2022
Iara Silva De Paula	Agente Comunitário de Saúde - UBS Ana Rosa - 1º Critério - Ensino Médio Completo	Processo Seletivo nº 4-2022
Saulo Araújo Teixeira Silva	Gestor Público Municipal - Educador Físico (2ª chamada)	Processo Seletivo nº 4-2022
Helen Cassia Vaz	Técnico em Gestão Pública Municipal - Técnico em Enfermagem	Processo Seletivo nº 2-2025

Bom Despacho, 13 de agosto de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Educação

Ata da reunião do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, gestão 2.026 – 2.030, realizada aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na sala da Secretaria

Municipal de Educação, situada na Rua Pedro Simão Vaz, nº 56, Jardim dos Anjos, realizou-se a reunião do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), gestão 2026 – 2030. Estavam presentes a presidente do CAE, Debora Stefany Epifânia de Oliveira, e as conselheiras Tannia Aparecida da Silva Oliveira, Lilian de Assis Mota Santos, Alcione Aparecida dos Santos e Silene Lima de Souza. A presidente Debora iniciou a reunião cumprimentando a todos e dando as boas-vindas. A reunião teve como objetivo principal tratar da atualização do Regimento Interno e do Formulário de visita. No decorrer dos trabalhos, alguns conselheiros levantaram o questionamento sobre o uso de toucas, especificamente se a obrigatoriedade seria restrita ao ambiente da cozinha ou se abrangeria também o refeitório. Diante dessa dúvida, observou-se a necessidade de realizar um alinhamento junto às nutricionistas e demais profissionais responsáveis, visando garantir a padronização das orientações e evitar repasse de informações divergentes. Na sequência, a conselheira Lilian questionou a repetição de alguns pontos no formulário de checklist utilizado pelo CAE, sugpherindo substituir os itens referentes ao uso de adornos, touca, avental e sapatos fechados pelas merendeiras por um termo único, como "Merendeira com vestes adequadas", acompanhado de um campo para observações. Em contrapartida, a conselheira Tannia Aparecida argumentou sobre a necessidade de manter a discriminação detalhada de cada item no checklist, a fim de evitar que exigências específicas passassem despercebidas. A conselheira Alcione complementou que, mantendo os itens discriminados individualmente, torna-se dispensável o preenchimento de observações adicionais. Nesse item manteve-se “merendeira com vestimenta adequada” e entre parênteses “touca, avental, sapato fechado, com ou sem adornos”. Sugeriu-se, ainda, a simplificação do formulário de checklist mediante a substituição das especificações relativas à presença ou ausência de furos na cobertura pelo termo "Telhado em bom estado de conservação". Dando continuidade à análise do documento, a conselheira LÍlian questionou a necessidade de certos quesitos no formulário de checklist, sugerindo a exclusão dos itens referentes à elaboração do cardápio por nutricionista responsável do PNAE e à variedade de alimentos. Propôs-se manter os questionamentos sobre a fixação do cardápio em local visível e seu efetivo cumprimento, pois já é sabido que o cardápio é variado e elaborado por nutricionista. Após debate, as conselheiras decidiram simplificar essa seção, concentrando o foco da fiscalização na verificação do cumprimento do cardápio, fazendo a junção “se o cardápio elaborado pela nutricionista está sendo cumprido?”. Na oportunidade, propôs-se também a exclusão dos itens referentes a chãos e paredes de difícil limpeza,

